



**ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

Ata de reunião para a abertura e julgamento das propostas e documentação referentes ao Edital de Pregão nº 005/2021 da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de combustível gasolina comum, etanol comum e diesel S10, por um período de 12 meses, conforme quantidades estimadas e descritas na tabela abaixo, junto à pessoa jurídica comercializadora varejista, no Município de Londrina-PR, localizada na região próxima ao Parque de Operações da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, CEP 86.071-020, na cidade de Londrina-PR. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (**12/08/2021**), às nove horas e quinze minutos (**09h15min**), na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, presentes o Pregoeiro, nomeado através da **Resolução nº 061/2020**, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar e os membros da equipe de apoio, Sr. Fabrício Lombardi Maldonado, Sr. Thiago Willy de Carvalho Andrade, Sr. Adolfo Oldemburgo e Sr. Jhonatan Luis Nunes, nomeados através da **Resolução nº 060/2021** foi iniciada a reunião de abertura e julgamento das propostas e documentos atinentes ao Edital de Pregão nº 007/2021. O Pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes proponentes: **1) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CASARIN EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.379.278/0001-96, representada neste ato por seu Administrador Sr. Thiago Vinicius Casarin de Souza, portador da identidade civil nº 9594717-4 SESP-PR e portador do CPF nº 055.910.609-27, neste ato, simplesmente denominada **CASARIN**, **2) AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.810.726/0001-00, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Josenir Guimarães Correa, portador da identidade civil nº 3162027-9 SESP-PR e portador do CPF nº 365.995.229-04, neste ato, simplesmente denominada **CONFIANÇA**. Inicialmente, o Pregoeiro, de acordo com o art. 3º do Edital de Pregão nº 007/2021, verificou o credenciamento dos representantes das empresas. O Pregoeiro constatou que as proponentes não estão enquadradas na condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Na sequência, abriu o envelope de nº 1, contendo a proposta comercial de cada licitante, que foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes. Ato contínuo o Pregoeiro procedeu com a análise das propostas comerciais e constatou os seguintes **percentuais de desconto**, propostos pelas empresas licitantes, conforme descrito na tabela abaixo:

EMPRESAS	LOTE 01 (%)
CASARIN	3,50
CONFIANÇA	0,50



Após análise e exame das propostas comerciais o Pregoeiro julgou **CLASSIFICADA** as empresas **CASARIN** e **CONFIANÇA** por atender a todas as exigências do artigo 4º do Edital de Pregão nº 005/2021. Em sequência, o Pregoeiro determinou que as empresas **CASARIN** e **CONFIANÇA** poderiam participar da disputa por meio de lances verbais, conforme faculta a alínea "f" do art. 12 do presente Edital de Pregão. Na sequência deu início à rodada de lances verbais, consultando, um a um, cada representante, obtendo-se, de cada empresa, os percentuais de desconto constantes da tabela anexa a esta ata, sendo que a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** ficou da seguinte forma, 1ª colocada: **CONFIANÇA** com percentual de desconto de **4,20%** (quatro vírgula vinte por cento) e 2ª colocada: **CASARIN** com percentual de desconto de **4,10%** (quatro vírgula dez por cento). Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu à negociação com o representante da empresa **CONFIANÇA**, classificada em 1º lugar, a fim de obter um melhor desconto para aquisição do objeto da presente licitação, oportunidade na qual o mesmo declinou do direito de ofertar um maior desconto mantendo o desconto originalmente apresentado. O Pregoeiro questionou a representante da empresa **CONFIANÇA** se o mesmo teria a intenção de adjudicar o **LOTE 02** ofertando o mesmo desconto proposto ao **LOTE 01**, sendo aceito pelo mesmo. Em sequência, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação da empresa **CONFIANÇA**, que foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes presentes, oportunidade na qual o Pregoeiro declarou a empresa **HABILITADA**. Ato contínuo, o Pregoeiro, em atendimento ao inciso V, §2º, art. 66, da Lei 13.303/2016 e ao art. 26 do presente edital questionou o representante da empresa **CASARIN** se o mesmo aceitava reduzir o percentual de desconto para o mesmo da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, oportunidade na qual o representante formalizou a redução. Em sequência, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação da empresa **CASARIN** que foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes presentes, oportunidade na qual o Pregoeiro declarou a empresa **HABILITADA**, por ter atendido todas as exigências do Edital de Pregão, ficando desta feita a empresa **CASARIN** classificada/habilitada para o cadastro reserva. O Pregoeiro questionou os representantes das empresas **CASARIN** e **CONFIANÇA** se os mesmos teriam a intenção motivada de apresentar recurso, oportunidade na qual **declinaram** do direito ao recurso e respectivo prazo legal. Diante disso, o Pregoeiro **DECLAROU** a empresa **CONFIANÇA, VENCEDORA** por ter ofertado o percentual de desconto de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) e atendido a todas as exigências do Edital de Pregão nº 007/2021. Na sequência o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto deste Edital de Pregão a empresa **CONFIANÇA**, informando que a presente Ata e o referido Processo Administrativo serão encaminhados à autoridade competente para



**PLANILHA DE LANCES VERBAIS – ANEXO DA ATA DE REUNIÃO
REFERENTE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

EMPRESAS	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Lance 06
CONFIANÇA	3,60	3,80	4,00	4,20	-	-
CASARIN	3,70	3,90	4,10	DECLINOU	-	-

Lance Mínimo: 0,1%